

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação dos serviços técnicos profissionais de elaboração de Projetos Executivos de Sistema de Esgotamento Sanitário (redes coletoras, ramais prediais, coletores, estações elevatórias, linhas de recalque, travessias e estações de tratamento de esgoto), com todos os projetos complementares (topográfico, hidráulico, estrutural, elétrico, fundações, automação e urbanístico), memoriais descritivos e de cálculo, planilhas orçamentárias detalhadas no padrão da Caixa Econômica Federal (SINAPI/SICRO), cronograma físico-financeiro e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos bairros **JARDIM PARAÍSO** e **PONTAL NORTE**, no Município de Catalão/GO, em atendimento às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

1.2. Descrição do objeto:

1.2.1. Da AMPLA CONCORRÊNCIA:

1.2.1.1. Nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este processo licitatório adotará a ampla participação de fornecedores. Tal decisão se fundamenta na inexistência do número mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados, sediados local ou regionalmente, conforme exigido pela legislação para a adoção da exclusividade. Justificamos também que nos orçamentos fornecidos por empresas do ramo, todos os CNPJs (anexos ao processo) foram aferidos com empresas de grande porte. Ressalta-se, contudo, que mesmo com a adoção da ampla participação, os direitos e benefícios assegurados às micro e pequenas empresas permanecem resguardados, conforme dispõe a legislação específica que rege as contratações públicas, garantindo-lhes igualdade de condições para participação no certame.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
1	01	SERVIÇOS	Projeto Executivo de Esgotamento Sanitário – Bairro Jardim Paraíso (rede coletora, ramais, coletor, linha de recalque, estação elevatória e estação de tratamento de esgoto, com todos os projetos complementares)	R\$ 114.933,33	R\$ 114.933,33
2	01	SERVIÇOS	Projeto Executivo de Esgotamento Sanitário – Bairro Pontal Norte (rede coletora, ramais, coletor, travessias sob a BR-050, estações elevatórias, linhas de recalque e estação de tratamento de esgoto, com todos os projetos complementares)	R\$ 109.800,00	R\$ 109.800,00
Total Máximo Estimado				R\$	224.733,33

1.2.1.1.1. O Valor MÁXIMO da contratação é de R\$ 224.733,33 (duzentos e vinte quatro mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

1.3. Para definição do valor estimado, foram solicitados orçamentos junto a empresas atuantes no segmento de elaboração de projetos de saneamento básico e realizada pesquisa de preços, em estrita observância à IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme Mapa de Pesquisa de Preços anexo aos autos.

1.4. Escopo dos Serviços e Aspectos Metodológicos:

1.4.1. Escopo de cada lote (idêntico em natureza, distinto em peculiaridades técnicas):

a) Estudo de Concepção e Anteprojeto — apresentação de até 3 (três) alternativas de solução para escoamento e tratamento do esgoto, considerando necessidade de elevatórias, linhas de recalque, novos coletores, travessias, estações de tratamento de esgoto, com avaliação de custos e indicação da alternativa mais vantajosa para a SAE.

b) Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral — abrangendo a totalidade da área de projeto, com cadastramento das redes existentes, identificação de profundidades, diâmetros e direcionamento, posicionamento de PVs (poços de visita), interferências subterrâneas e identificação georreferenciada das áreas de terceiros por onde as redes, coletores, linha de recalque e outras unidades passarão ou serão locadas.

c) Sondagem SPT — execução de furos de sondagem suficientes para subsidiar os projetos estruturais e de fundações das estações elevatórias e nas extensões de redes, coletores e linhas de recalque para definição da categoria de solo a ser considerado na escavação.

d) Projeto Executivo de Rede Coletora de Esgoto — incluindo memorial descritivo, memorial de cálculo, plantas finais, perfis longitudinais e transversais, detalhes de PVs, ligações domiciliares, e demais elementos exigidos pelas NBR 9648/1986 e NBR 9649/1986.

e) Projeto Executivo de Coletores Tronco e Interceptores — em conformidade com a NBR 12207/2016.

f) Projeto Executivo de Linha de Recalque — cálculo hidráulico, dimensionamento da tubulação, perfil longitudinal, cálculo do volume de escavação, detalhes construtivos.

g) Projeto Executivo de Estação Elevatória de Esgoto – EEE — contemplando tanque de retenção, projeto hidráulico, estrutural, elétrico, de automação, de fundações, arquitetônico/urbanístico e de estruturas metálicas, em conformidade com a NBR 12208/1992.

h) Projeto Executivo de Travessias — sob ruas, rodovias (com destaque para a BR-050, no caso do Pontal Norte) e demais interferências, com método executivo definido (destrutivo ou não destrutivo).

i) Projetos Complementares — elétrico, de automação, estrutural, de fundações e arquitetônico/urbanístico para as unidades especiais (EEE, ETE, travessias e outros que forem necessários).

j) Cadastramento de Ligações Domiciliares — com definição de endereços de todas as ligações a serem executadas.

k) Memoriais Descritivos e Memoriais de Cálculo — para cada componente do sistema (rede, coletores, interceptores, linha de recalque, elevatória, estação de tratamento, travessias, inclusive dos itens de orçamento conforme padrões da Caixa Econômica).

l) Especificações Técnicas e Listas de Materiais — completas, com identificação por norma técnica aplicável.

m) Orçamento Detalhado — no padrão da Caixa Econômica Federal, com base nas tabelas SINAPI e SICRO vigentes (data-base do mês da apresentação), contendo planilha orçamentária analítica, composições de custo unitário, memórias de cálculo de quantitativos, curva ABC, BDI e encargos sociais detalhados.

n) Cronograma Físico-Financeiro — completo e realista, com etapas, marcos e desembolso por período.

o) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART — registradas junto ao CREA, para cada profissional responsável.

p) Identificação de Áreas para Servidão/Desapropriação — com relatório descritivo e plantas georreferenciadas das áreas de terceiros impactadas, em meio digital editável (.dwg, .kml) e impresso.

1.4.2. A CONTRATADA deverá inteirar-se de toda a legislação ambiental e sanitária aplicável, bem como das normas técnicas vigentes da ABNT, em particular:

- NBR 9648/1986 – Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário;
- NBR 9649/1986 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário;
- NBR 12207/2016 – Projeto de interceptores de esgoto sanitário;
- NBR 12208/1992 – Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário;
- NBR 12209/2011 – Estações de tratamento de esgotos sanitários;
- NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 6122/2019 – Projeto e execução de fundações;
- NBR 6118/2014 – Projeto de estruturas de concreto;
- demais NBRs e legislações pertinentes.

1.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento dessas legislações e que seguirá fielmente as metodologias e recomendações nelas contidas.

1.4.4. Caso sejam identificadas lacunas de informações essenciais ao desenvolvimento dos projetos, caberá à CONTRATADA produzi-las por meio de levantamentos de campo adicionais ou outros critérios técnicos adequados, sem custo adicional à SAE.

1.4.5. Apresentação de **pelo menos 3 (três) opções de solução** para o escoamento do esgoto deverá constar no Estudo de Concepção, com avaliação técnica e econômica de cada uma e indicação fundamentada da solução adotada.

1.4.6. Após a aprovação de cada etapa pela fiscalização da SAE, o material será encaminhado à **Caixa Econômica Federal** para análise. Somente após a aprovação cumulativa da SAE e da CEF é que a etapa será considerada concluída.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na **necessidade pública concreta** de elaboração de projetos executivos de saneamento básico para os bairros Jardim Paraíso e Pontal Norte, no Município de Catalão/GO, em razão de:

a) Bairro Jardim Paraíso: pleito formal junto ao Ministério das Cidades, no âmbito do **Novo PAC**, cuja liberação dos recursos para a execução das obras está condicionada à apresentação de projeto executivo detalhado, em conformidade com as exigências da Caixa Econômica Federal (agente

financeiro). A medida beneficiará aproximadamente **14.000 (quatorze mil) habitantes**, com início das obras previsto para o ano de 2027.

b) Bairro Pontal Norte: necessidade de revisão integral do projeto existente em razão das obras de **duplicação da Rodovia BR-050** pela concessionária Eco Rodovias, que alteraram substancialmente os greides e as cotas do terreno. A SAE possui **4.000 (quatro mil) metros de rede coletora já implantados, sob risco de assoreamento e vandalismo**. A urgência decorre da janela de oportunidade para execução das travessias sob a rodovia pelo método destrutivo, em parceria com a concessionária, antes da desmobilização de suas máquinas e equipes técnicas. A medida beneficiará aproximadamente **6.000 (seis mil) habitantes**, com início das obras previsto para o ano de 2027.

2.2. A elaboração de projetos executivos é elemento essencial para a futura contratação de obras públicas, conforme art. 18, §3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como condição imprescindível para o atendimento das exigências de aprovação do convênio com a CEF/Novo PAC.

2.3. A não contratação implicaria:

- (i) perda dos recursos financeiros do Novo PAC para o Jardim Paraíso;
- (ii) deterioração da rede já implantada no Pontal Norte;
- (iii) elevação substancial dos custos futuros para a execução das travessias; e
- (iv) prejuízo direto à saúde pública e ao saneamento básico de cerca de 19.000 catalanos.

2.4. A contratação está alinhada ao **Plano Municipal de Saneamento Básico**, ao **Plano Plurianual** vigente e às **políticas públicas de universalização do saneamento** estabelecidas pela Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Ciclo de vida do objeto:

- a) **Fase 1 — Elaboração dos Projetos Executivos:** período contratual de 180 dias, sob responsabilidade da empresa contratada e fiscalização da SAE/CEF.
- b) **Fase 2 — Aprovação pela SAE e CEF:** incluída no prazo contratual, com aprovação cumulativa por ambas as instituições.
- c) **Fase 3 — Aplicação dos Projetos em Licitação de Obra:** após o recebimento definitivo, os projetos servirão como peça técnica de futura licitação de obra de execução do Sistema de Esgotamento Sanitário.
- d) **Fase 4 — Manutenção da Garantia Técnica:** o(s) responsável(eis) técnico(s) pelos projetos permanecerá(ão) responsável(eis) por eventuais inconsistências identificadas durante a execução das obras, sem ônus adicional à SAE, na forma do art. 618 do Código Civil e da legislação correlata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos Gerais:

A empresa contratada deverá pautar-se pelo cumprimento integral das normas legais e técnicas aplicáveis, especialmente:

a) Lei nº 14.133/2021; b) Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico); c) NBRs da ABNT pertinentes ao objeto; d) Resoluções CONAMA aplicáveis; e) Normas técnicas da Caixa Econômica Federal (Caderno de Apresentação de Projetos – CAP); f) Padrões municipais de planejamento urbano da Prefeitura Municipal de Catalão.

4.2. Equipe Técnica Mínima Obrigatória:

Conforme detalhado no item 4.4 do ETP. A empresa licitante deverá comprovar:

- a) **Coordenador Técnico:** Engenheiro Civil com mais de 5 anos de experiência em projetos de saneamento, com CAT registrado no CREA;
- b) **Engenheiro Civil/Sanitarista** para o projeto hidráulico-sanitário;
- c) **Engenheiro Eletricista** para projetos elétricos e de automação;
- d) **Engenheiro Civil/Estrutural** para projetos estruturais e de fundações;
- e) **Engenheiro Cartógrafo ou Agrimensor** para levantamentos topográficos;
- f) **Técnico em Edificações ou Desenhista Projetista** com domínio de softwares de CAD/BIM;
- g) **Orçamentistas** com experiência em padrão SINAPI/SICRO e CEF.

4.3. Apresentação de ART: a empresa contratada deverá emitir e apresentar ART de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos projetos, conforme normas do CREA/CONFEA.

4.4. Identificação de Áreas de Terceiros: todas as áreas de propriedade de terceiros por onde passarão as redes, coletores ou elevatórias e estações de tratamento deverão ser identificadas em relatório descritivo e em desenhos georreferenciados, para que a SAE/Prefeitura possam providenciar as faixas de servidão ou desapropriações de áreas antes do início das obras.

4.5. Início dos Serviços: o início da prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço. Os técnicos da contratada deverão, em até 5 (cinco) dias úteis, fazer visita técnica conjunta com os técnicos da SAE para reconhecimento das áreas de projeto.

4.6. Registro Eletrônico das Comunicações: todas as comunicações, dúvidas, soluções e questionamentos entre SAE e contratada deverão ser registrados por e-mail e em diário eletrônico de projeto, formando histórico permanente.

4.7. Cronograma: o desenvolvimento dos serviços deverá observar prazo total de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da Ordem de Serviço. A empresa contratada elaborará cronograma detalhado para cada lote, respeitando o prazo total. Alterações poderão ser admitidas desde que não comprometam o prazo final.

4.8. Recebimento dos Projetos: pelo fato de o objeto consistir em projetos executivos, **não haverá recebimentos provisórios parciais**. O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega integral de cada lote, e o recebimento definitivo dar-se-á após a **aprovação cumulativa pela SAE e pela CEF**.

4.9. Sustentabilidade: observância dos critérios de sustentabilidade previstos no art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, inclusive entrega digital prioritária dos produtos.

4.10. Confidencialidade: todos os documentos, dados, projetos básicos existentes e informações fornecidas pela SAE são confidenciais e não poderão ser divulgados a terceiros sem autorização expressa da SAE.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Forma de execução: indireta, em regime de empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Prazo de vigência contratual: 270 (duzentos e setenta) dias, contados da assinatura do contrato, compreendendo: 180 dias para execução técnica e 90 dias adicionais para análise, aprovação pela CEF e recebimento definitivo. Prorrogação automática admitida nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação por escopo predefinido.

5.3. Etapas e marcos contratuais:

1	Visita técnica e Estudo de Concepção (3 alternativas) + Levantamento topográfico	45	25%
2	Sondagem SPT + Projeto Hidráulico Preliminar	90	25%
3	Projeto Executivo completo (todos os complementares) + Orçamento + Cronograma	150	30%
4	Aprovação SAE + CEF + entrega final em mídia	180	20%

5.4. Local de execução: os serviços de campo (levantamento topográfico, sondagem, vistorias) serão executados nos bairros Jardim Paraíso e Pontal Norte, no Município de Catalão/GO. Os serviços de escritório poderão ser executados na sede da contratada, com obrigação de apresentação periódica dos resultados na sede da SAE.

5.5. Materiais e equipamentos: todos os materiais, equipamentos topográficos, instrumentos de sondagem, veículos, softwares, licenças, EPIs e demais insumos serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à SAE.

5.6. Subcontratação: admite-se a subcontratação **parcial** de serviços auxiliares (levantamento topográfico e sondagem SPT), até o limite de 30% do valor do contrato, mediante prévia autorização formal da SAE e desde que a subcontratada atenda aos requisitos de habilitação. **Não se admite** a subcontratação dos serviços principais de elaboração de projetos.

5.7. Garantia contratual: dispensada, considerando o valor da contratação e o regime jurídico do contrato (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, na forma do art. 115 da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas avençadas, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com registro por simples apostila.

6.3. As comunicações entre a SAE e a contratada serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica, sempre que o ato exigir formalidade.

6.4. Reunião Inicial: após a assinatura do contrato, será realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, dos mecanismos de medição e pagamento, das estratégias de execução, do método de aferição de resultados e das sanções aplicáveis.

6.5. Fiscalização do Contrato: a execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela SAE, sendo no mínimo:

a) **Fiscal Técnico** (Engenheiro Civil/Sanitarista da SAE), responsável pelo acompanhamento técnico de cada lote; b) **Fiscal Administrativo**, responsável pela conferência da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada; c) **Gestor do Contrato**, designado pelo Superintendente da SAE.

6.6. Atribuições do Fiscal Técnico:

a) Acompanhar a execução do contrato, garantindo o cumprimento de todas as condições; b) Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução; c) Emitir notificações para correção da execução em prazo determinado; d) Comunicar ao Gestor do Contrato situações que ultrapassem sua competência; e) Informar ao Gestor situações que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas; f) Comunicar o término do contrato com antecedência, para fins de renovação ou prorrogação.

6.7. Atribuições do Gestor do Contrato:

a) Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato; b) Acompanhar os registros dos fiscais e adotar as medidas necessárias; c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada; d) Conduzir a formalização de processo de responsabilização para aplicação de sanções; e) Encaminhar a documentação para liquidação e pagamento.

6.8. Critério de Medição:

A medição dos serviços será efetuada por **etapa concluída e aprovada**, na forma do item 5.3 deste TR, mediante: (i) entrega física e digital dos produtos; (ii) emissão do Termo de Aceite por etapa pela fiscalização da SAE; e (iii) aprovação da etapa pela Caixa Econômica Federal, quando aplicável.

6.9. Forma de Pagamento:

O pagamento poderá ser efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, e da aprovação da etapa pela SAE e pela CEF (quando aplicável). O pagamento dependerá da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.10. Sanções Administrativas:

Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, aplicam-se à contratada as seguintes penalidades, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência; b) Multa de 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor da etapa, no caso de descumprimento de prazos parciais; c) Multa de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total; d) Multa de 5% sobre o valor da etapa, no caso de inexecução parcial; e) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 anos; f) Declaração de inidoneidade pelo prazo de até 6 anos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dar-se-á por **etapa concluída e aprovada**, conforme o cronograma físico-financeiro da CONTRATADA, observado o limite máximo das porcentagens definidas no item 5.3.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida exclusivamente após o aceite formal da etapa pela fiscalização da SAE.

7.3. Para a 4ª etapa (aprovação final pela CEF), o pagamento será liberado mediante apresentação do parecer técnico de aprovação da Caixa Econômica Federal, observado o prazo máximo de 90 dias após a entrega final dos projetos.

7.4. Eventuais glosas serão fundamentadas em relatório do fiscal técnico e comunicadas à contratada com prazo para a manifestação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será escolhido mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, que resultará na seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Os requisitos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, eis:

8.2.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.2.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

8.2.4. Qualificação Técnico-Profissional:

a) Registro ou inscrição da licitante no CREA com jurisdição na sede da empresa;

b) Apresentação de profissional pertencente ao quadro permanente (sócio, empregado ou prestador de serviços com contrato vigente), detentor de **Certidão de Acervo Técnico – CAT** emitida pelo CREA, comprovando experiência em coordenação ou elaboração de projeto executivo de **sistema de esgotamento sanitário** que contenha, no mínimo:

- Rede Coletora de Esgoto;
- Linha de Recalque e Travessias;
- Estação Elevatória de Esgoto;
- Estação de Tratamento de Esgoto.

8.2.5. Qualificação Técnico-Operacional:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante elaborado **projeto executivo de sistema de esgotamento sanitário** com características compatíveis ao objeto licitado, em quantitativos não inferiores a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos do lote pretendido.

8.2.6. Visita Técnica (facultativa): facultada visita técnica prévia à licitante, a ser agendada com a SAE com até 48h de antecedência. A não realização de visita técnica não exonera a licitante de cumprir integralmente as condições do TR.

8.3. Da Aplicação de Cotas – Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações

8.3.1. Na fase preparatória desta contratação, por meio do Estudo Técnico Preliminar (em anexo aos autos do Processo Administrativo) referente ao objeto a ser licitado, apurou-se que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte, por meio da aplicação das cotas exclusiva e reservada para microempresas e empresas de pequeno porte não é capaz de alcançar os objetivos previstos, não sendo vantajoso para a Administração, portanto não deve

ser adotado a divisão por cotas, embasado pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, o Decreto Federal n.º 8.538/2015 e a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás n.º 0008/2016.

8.3.2. Deverá ser aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 224.733,33 (duzentos e vinte quatro mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, assim distribuído:

Lote	Bairro	Valor Máximo (R\$)
1	Jardim Paraíso	R\$ 114.933,33
2	Pontal Norte	R\$ 109.800,00

9.2. O valor estimado foi apurado em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, com base em pesquisa de preços com empresas atuantes no segmento, conforme **Mapa de Pesquisa de Preços** anexo aos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da contratante para o exercício 2026.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de **execução técnica** dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, para a entrega integral dos projetos executivos.

11.2. O prazo de **vigência do contrato** será de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados da sua assinatura, abrangendo a execução (180 dias) e o período adicional para análise e recebimento definitivo pela SAE e Caixa Econômica Federal (90 dias).

11.3. As prorrogações deverão:

a) Estar previstas no edital e no instrumento contratual; b) Ser precedidas de manifestação da autoridade competente quanto à vantajosidade e existência de créditos orçamentários; c) Observar as disposições do Plano Plurianual.

11.4. A Administração poderá deixar de prorrogar o contrato e/ou extingui-lo ao término de cada período, sem ônus, sempre que não dispuser de créditos orçamentários ou entender que a contratação deixou de ser vantajosa, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12. PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

A contratada deverá entregar, ao final da contratação, para cada lote:

a) **Memorial Descritivo Geral** do Sistema de Esgotamento Sanitário; b) **Memoriais de Cálculo** de todas as redes, coletores, linhas de recalque, estação de tratamento e elevatórias; c) **Plantas Executivas** em formato A1 (físico e digital editável: .dwg, .pdf), incluindo:

- Planta geral;
- Plantas de cadastro e levantamento topográfico;
- Plantas de rede coletora;
- Plantas de coletores tronco e interceptores;
- Plantas de linhas de recalque;
- Plantas das elevatórias (locação, formas, armaduras, hidráulica, elétrica, automação);
- Plantas de travessias;
- Plantas de estação de tratamento;
- Detalhes construtivos;
- Perfis longitudinais e transversais;

d) **Projeto Elétrico Executivo das Elevatórias, Estações de Tratamento de Esgotos e outras unidades**, com diagramas unifilares, dimensionamento, quadros e proteções;

e) **Projeto de Automação** das Elevatórias, Estações de Tratamento e outras unidades;

f) **Projetos Estruturais e de Fundações** das Elevatórias, Estações de Tratamento e outras unidades ;

g) **Especificações Técnicas** completas, por componente;

h) **Listas de Materiais e Quantitativos**;

i) **Planilha Orçamentária Analítica** no padrão SINAPI/SICRO e CEF, com composições de custo unitário, memórias de cálculo de quantitativos, curva ABC, BDI e encargos sociais detalhados;

j) **Cronograma Físico-Financeiro** completo;

k) **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)** de todos os profissionais envolvidos e por tipo de projeto;

l) **Relatório de Áreas de Servidão/Desapropriação**, com plantas georreferenciadas;

m) **Estudo de Concepção** com 3 alternativas avaliadas;

n) **Relatórios de Sondagem SPT**;

o) **Mídia eletrônica (pen drive ou nuvem)** contendo todos os arquivos editáveis (.dwg, .xlsx, .docx, .pdf, .kml).

13. RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A empresa contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o Contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao patrimônio público, aos integrantes de sua equipe, à equipe de fiscalização da SAE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas, omissões ou imperícia na execução dos serviços, na forma do art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 927 do Código Civil.

13.2. O recebimento definitivo dos projetos **não exonera, altera ou diminui** a responsabilidade civil da contratada por inconsistências, omissões ou erros identificados posteriormente, na forma do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da SAE/CONTRATANTE:

- a)** Disponibilizar os projetos básicos existentes, dados de abastecimento e quaisquer outras informações pertinentes;
- b)** Designar fiscal(is) técnico(s), fiscal administrativo e gestor do contrato;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução;
- d)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos;
- e)** Realizar reuniões de alinhamento periódicas com a contratada;
- f)** Comunicar à contratada, por escrito, qualquer ocorrência que demande providências;
- g)** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar fielmente o objeto, dentro dos prazos e qualidade exigidos;
- b)** Apresentar todos os profissionais com ART regularizada;
- c)** Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, softwares e veículos necessários;
- d)** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação;
- e)** Substituir, no prazo de até 10 dias úteis, qualquer profissional inadequado, quando solicitado pela SAE;
- f)** Manter sigilo sobre informações fornecidas pela SAE;
- g)** Atender às solicitações da fiscalização da SAE e da CEF;
- h)** Responder por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e tributários relativos à sua equipe;
- i)** Cumprir todas as normas de segurança e saúde no trabalho;
- j)** Garantir a qualidade técnica dos projetos por meio de revisão cruzada interna;
- k)** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato relevante que possa afetar a execução.

Catalão/GO, 11 de junho de 2026.

Termo de Referência Elaborado por:

Termo de Referência Aprovado por:

CIRO JOSUÉ ALVES BORGES
Engenheiro Sanitarista e Ambiental SAE

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA PIRES
Superintendente Municipal de Água e Esgoto – SAE